



REGULAMENTO DO 9º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - IX COREP/DF

Art. 1º - O Congresso Regional de Psicologia do Distrito Federal (COREP/DF) compõe etapa regional do Congresso Nacional da Psicologia (CNP), realizado a cada três anos, estando em sua nona edição, e tem a finalidade de garantir o envolvimento direto de psicólogos(as) no processo de deliberação das políticas regionais e nacionais da Psicologia a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, mediante a mobilização, articulação e participação democrática da categoria.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia do Distrito Federal (COREP/DF):

- a) Promover a organização e mobilização dos psicólogos do Distrito Federal para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão;
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional da Psicologia – 1ª Região, na gestão 2016 – 2019, nos termos do Regimento Eleitoral;
- c) Definir políticas regionais no âmbito da Psicologia, especificadas em um caderno de propostas que deverá permanecer no CRP/DF como orientador no planejamento estratégico da autarquia;



d) Propor políticas nacionais para a profissão as quais serão enviadas à Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) em forma de propostas para sistematização e apreciação no 9º CNP.

e) Eleger delegados(as) para o 9º CNP, o qual será realizado no período de 16 a 19 de junho de 2016, em Brasília - DF.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º - É tema do 9º CNP: ***Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária***, sendo seus Eixos:

Eixo 1: Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;

Eixo 2: Contribuições éticas, políticas e técnicas do processo democrático e de garantia de direitos;

Eixo 3: Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do 9º COREP DF será de responsabilidade do XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, que nomeará Comissão Organizadora Regional (COMORG/DF), com as seguintes atribuições:

a) Operacionalizar, a partir das deliberações do XIV Plenário do CRP/DF, os eventos preparatórios, pré-congressos e COREP, incluindo respectivas secretarias de apoio e programação;

b) Promover ampla divulgação dos eventos, com estímulo às atividades livres;

c) Monitorar o andamento de todos os eventos do 9º COREP/DF;

d) Conferir e atestar o fiel cumprimento às regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegados nos pré-congressos, a fim de subsidiar a respectiva homologação;



- e) Receber e sistematizar as propostas a serem encaminhadas ao 9º COREP, com observância às afinidades temáticas dos eixos do 9º CNP;
- f) Propor soluções para questões não previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - O 9º COREP DF realizará as seguintes etapas, conforme calendário nacional do 9º CNP, aprovado pela Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças – APAF em 2015.

1ª Etapa – Eventos preparatórios;

2º Etapa – Pré-congressos;

3ª etapa – Congresso Regional (COREP)

Art. 6º – Em todas as etapas há previsão de formulação de propostas, que são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 7º Conforme previsto no Regulamento do 9º. CNP, com a finalidade de ampliar a participação online, serão recebidas propostas da categoria por meio digital, em email a ser amplamente divulgado, desde que encaminhadas a tempo de serem apreciadas e votadas em um dos pré-congressos realizados pelo CRP/DF.

§ 1º - A data limite para envio das propostas é até 2 (dois) dias úteis antes da realização do último Pré-Congresso.

SEÇÃO I - DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 8º – Os eventos preparatórios têm como objetivo a mobilização ampla das(os) psicólogas(os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, favorecendo assim a organização da categoria para o levantamento de questões que promoverão a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 9º - Os eventos preparatórios serão realizados até março de 2016 e a participação é livre.



Art. 10 – Até março de 2016 o CRP DF realizará, no mínimo, 02 (dois) eventos preparatórios, sendo 01 (um) no Plano Piloto e 01(um) na região administrativa de Taguatinga, como preparação para as etapas posteriores.

Art. 11 – Nos eventos preparatórios não há eleição de delegados para as etapas subseqüentes.

Art. 12 - Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, será possível a realização de **Eventos Preparatórios Livres**, organizados pela própria categoria, que farão parte do calendário oficial de eventos do COREP-DF a fim de estimular construções de propostas não criadas em eventos necessariamente organizados pelo CRP, ampliando o processo democrático e sua maior acessibilidade.

§ 1º Para fazerem parte do calendário oficial do 9º CNP, o CRP/DF deverá ser informado até 15 dias antes da data de sua realização.

§ 2º Após a realização de eventos preparatórios livres as propostas devem ser encaminhadas à COMORG Regional, com lista de presença, até a véspera do último pré-congresso do Distrito Federal, por psicólogos(as) inscritos(as) no CRP/DF, contendo os seguintes dados:

- a) *Identificação – número e jurisdição do CRP;*
- b) *Tipo de evento – marcar a opção em que o evento se enquadra, se “Evento preparatório” ou “Pré-Congresso”;*
- c) *Título do evento;*
- d) *Data do evento – dia, mês e ano;*
- e) *Data da elaboração da proposta – dia, mês e ano;*
- f) *Eixo – a proposta deve ser enquadrada em um dos três eixos gerais do congresso;*
- g) *Âmbito administrativo – marcar se o evento é “Regional” ou “Nacional”;*
- h) *Proposta – escrever o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único – Do Regulamento do 9º CNP.*



SECÃO II – DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 13 - Os Pré-Congressos da Psicologia possuem os seguintes objetivos:

- a) Elaboração de propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 9º CNP.
- b) Eleição de delegados(as) para o 9º Congresso Regional - COREP/DF
- c) Deliberações sobre a conjuntura regional para envio ao 9º COREP/DF

Parágrafo único. Os pré-congressos no DF não poderão acontecer concomitantemente, a fim de promover maior mobilização e participação, e considerando a peculiaridade geopolítica do DF.

Art. 14 – O CRP DF realizará um mínimo de 02 (dois) Pré-Congressos até 10 de abril de 2016, no Plano Piloto e em Taguatinga, visando garantir maior participação dos(as) psicólogos(as), cujas datas e locais serão amplamente divulgados à categoria.

Art. 15 - Por iniciativa da categoria, poderão ser realizados **Pré-Congressos livres**, os quais devem constar do conjunto de Pré-Congressos divulgados pelo CRP DF. Devendo, para tanto, ser informado ao CRP até dia 15 de fevereiro de 2016, e estar submetido às normas previstas pelo regulamento do 9º COREP DF e do 9º CNP.

Parágrafo único Realizado o Pré-Congresso Livre, a ata, lista de presença com respectivas inscrições dos(as) psicólogos(as) participantes, relação de delegados(as) efetivos(as) e suplentes eleitos para o 9º COREP/DF, bem como o relatório com as propostas, deverão ser encaminhados à COMORG Regional, em até 5(cinco) dias úteis após a realização do respectivo pré-congresso, por psicólogos(as) inscritos(as) no CRP/DF, com os seguintes itens:

- a) *Identificação – número e jurisdição do CRP;*
- b) *Tipo de evento – marcar a opção em que o evento se enquadra, se “Evento preparatório” ou “Pré-Congresso”;*
- c) *Data do evento – dia, mês e ano;*
- d) *Lista dos(as) delegados(as) eleitos(as);*
- e) *Data da elaboração da proposta – dia, mês e ano;*
- f) *Eixo – a proposta deve ser enquadrada em um dos três eixos gerais do congresso;*



g) *Âmbito administrativo – marcar se o evento é “Regional” ou “Nacional”;*

h) *Proposta – escrever o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único – Do Regulamento do 9º CNP.*

Art. 16 - Cada psicólogo(a) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz.

Art. 17 - Poderão participar do quorum votante para eleição de propostas e de delegados nos pré-congressos apenas psicólogos(as) regularmente inscritos(as) e adimplentes no CRP/DF.

§ 1º Serão considerados(as) adimplentes aqueles(as) que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 9º CNP, mesmo que na forma de parcelamento.

§ 2º O período de credenciamento para participação do quorum de votação será feito uma hora antes e até uma hora depois do início do pré-congresso.

§ 3º O(a) psicólogo(a) inscrito(a) e adimplente poderá se credenciar para a) votar e b) ser eleito delegado(a) em apenas um pré-congresso, havendo consulta no momento do credenciamento.

Art. 18 – No Pré-Congresso são analisadas e eleitas as **propostas** formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas por psicólogos(as) por meio digital, com a finalidade de encaminhamento das mesmas ao 9º COREP/DF.

§ 1º Em cada pré-congresso serão apreciadas propostas, sendo eleitas apenas 10 (dez) propostas para cada Eixo do temário, totalizando 30 (trinta) propostas no máximo, em cada pré-congresso.

§ 2º As propostas nos Pré-Congressos, para serem encaminhadas à etapa posterior, deverão obter 40% dos votos favoráveis dos(as) psicólogos(as) presentes na hora da votação.

§ 3º As propostas encaminhadas pelo Pré-Congresso Livre à COMORG deverão seguir com lista de presença e respectivas inscrições dos(as) psicólogos(as) no CRP/DF.

Art. 19 - Cada Pré-Congresso deverá eleger **delegados(as)** para o 9º COREP/DF na proporção de um(a) para cada dois(duas) psicólogos(as) presentes no momento da eleição dos delegados.



§ 1º O quorum para votação é composto por psicólogos(as) regularmente inscritos e adimplentes.

§ 2º Para ser eleito(a) delegado(a) para o COREP DF o candidato(a) deverá ter participado do Pré-Congresso que o(a) elegeu, estando presente no momento da respectiva votação para delegados(as).

§ 3º A eleição de delegados(as) será pelo critério de maior número de votos entre os(as) candidatos(as) individuais.

§ 4º Os(As) delegados(as) suplentes serão, no máximo, 30% do número de delegados(as) efetivos(as) eleitos(as).

§ 5º Os(as) delegados(as) suplentes somente participarão do 9º COREP/DF na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

Art. 20 – Será permitida a presença de estudantes de psicologia, desde que, regularmente matriculados em suas instituições de ensino, que terão direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único - Será aberta uma vaga para delegado(a) estudante em cada Pré-Congresso, sendo definida a suplência conforme o ranking na eleição realizada pelo coletivo de estudantes que estiverem presentes no pré-congresso.

Art. 21 - Nos Pré-Congressos as propostas apreciadas poderão sofrer alterações pelos grupos de trabalho e/ou pelo Plenário, conforme definição da Comissão Organizadora Regional em cada evento.

SEÇÃO III – DO 9º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO DF

Art. 22 - O 9º COREP/DF será realizado no dia 06 e 07 de maio de 2016 na cidade de Brasília, para:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 9º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelo COREP DF: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP DF e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

§ 3º Eleição para delegados(as) e suplentes para a etapa nacional do 9º CNP;

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;



§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 23 - A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Art. 24 - O COREP- DF deverá votar as propostas locais e nacionais aprovadas nos Pré-Congressos, bem como nas atividades livres, de acordo com as disposições previstas neste regulamento, assim como eleger delegados(as) para a etapa nacional – o 9º CNP.

Parágrafo único. As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes no ato da votação.

Art. 25 - Poderão ser delegados(as) do COREP DF apenas os(as) psicólogos(as) inscritos(as) no CRP (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes (que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP).

§ 1º Os(as) delegados(as) suplentes somente participarão do COREP/DF na ausência ou impedimento do(a) delegado(a) efetivo(a).

§ 2º Caso um(a) delegado(a) eleito(a) não esteja regularmente inscrito o(a) e adimplente, será substituído(a) pelo(a) primeiro(a) suplente

Art. 26 - A participação no COREP-DF ficará restrita aos delegados eleitos nos Pré-Congressos e estudantes igualmente eleitos. Os(as) psicólogos(as) delegados(as) terão direito a voz e voto e os(as) estudantes delegados(as) participarão como observadores, com direito a voz.

Parágrafo único: Os psicólogos membros da Comissão Organizadora Regional, bem como aqueles que forem convidados, poderão participar do COREP-DF, mas só poderão exercer o direito de voto caso tenham sido eleitos delegados em um dos Pré-Congressos.

Art. 27 - Caberá à COMORG Regional convocar relatores para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.

Art. 28 - O 9º COREP/DF adotará os seguintes procedimentos:

- a) Inscrição dos(as) participantes junto à Secretaria Executiva do evento;



- b) Eleição de até 13 (treze) delegados efetivos e 04 (quatro) suplentes para representar o CRP-01 no 9º Congresso Nacional de Psicologia nos termos do parágrafo 1º, do art. 40 do Regulamento do 9º CNP;
- c) O quórum mínimo exigido para o 9º COREP é de 104 votantes no momento da escolha dos 13 delegados;
- d) Não sendo atingido o quórum mínimo, o número de delegados para o Congresso Nacional deverá ser calculado considerando a proporção de 01 para 08 delegados votantes no momento da definição;
- e) Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro) a cada 26 (vinte e seis) psicólogos a mais do que o quórum de 104 (cento e quatro) psicólogos presentes ao 9º COREP;

Base do CRP DF	Base fixa de delegados Quantidade mínima de delegados na etapa nacional	Proporcional (1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP.)	Total (Quantidade máxima de delegados na etapa nacional)	Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep DF	Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delegado a mais.	Quórum necessário no Corep DF para eleger 17 delegados	Quantidade máxima de delegados, quando atendida a plenitude prevista
7.468	9	4	13	104	26	208	17

CAPÍTULO V – DOS DELEGADOS

Art. 29 - A candidatura dos delegados ao 9º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição será deliberada no início do 9º COREP/DF, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Quando por chapas, as(os) psicólogas(os) do COREP deverão organizar chapas de delegados que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário. O resultado da votação definirá o número de delegados que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao



total de votantes. Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegados eleitos, aqueles que comporão a delegação estadual do COREP no CNP.

Art. 30 - Será aberta uma vaga de estudante para o CNP, sendo a organização da eleição de inteira responsabilidade dos estudantes presentes.

Art. 31 - A homologação dos delegados eleitos pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo 9º COREP e 9º CNP para a eleição de delegados, sendo que a identificação a qualquer tempo de delegado(a) eleito(a) não regularmente inscrito(a) e inadimplente gerará sua substituição pelo primeiro suplente.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA

Art. 32 - Os Congressos Regionais e Nacional só poderão deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

Art. 33 - A produção e a eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP são objetivos dos Pré-Congressos e COREP e, para tanto, fica definido:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da psicologia que deverá nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 34 - Cabe às plenárias dos Pré-Congressos e do 9º COREP DF a apreciação do mérito das propostas e do âmbito a que se refere (regional ou nacional).

§ 1º Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas de âmbito regional e 30 propostas em âmbito nacional.

§ 2º As discussões de propostas no 9º COREP devem fundamentar-se no consolidado de proposta dos pré-congressos, sem criar ou alterar o mérito das mesmas, mas apenas reuni-las, aprová-las ou rejeitá-las.

§ 3º Havendo mais de 10 propostas de âmbito nacional por eixo, a Mesa Diretora apresentará ao plenário o conjunto de propostas aprovadas, a fim de que se delibere quais serão as remetidas para o 9º COREP DF. Inicialmente a Mesa procurará estabelecer síntese de propostas, por consenso, para que se chegue até o máximo de



10. Não sendo possível o consenso, a mesa fará a eleição para verificar as 10 propostas mais votadas e que serão remetidas ao 9º COREP DF.

Art. 35 - Para a sistematização das propostas advindas dos pré-congressos, a COMORG Regional deverá convocar relatores.

Art. 36 – A COMORG Regional fará a categorização das propostas elaboradas nos eventos preparatórios e das recebidas digitalmente, encaminhando-as para serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 37 - A COMORG Regional fará a sistematização das propostas apresentadas nos Pré-Congressos até 25 de abril de 2016. O caderno das propostas já sistematizadas será enviado por email a todos(as) delegados(as) até 26 de abril de 2016.

Parágrafo único A COMORG Regional deve sistematizar dois cadernos para o 9º COREP/DF, um de propostas regionais e outro, de nacionais.

Art. 38 - A Mesa Diretora deverá providenciar o Relatório do 9º COREP DF, contendo a ata, lista de presença, regulamento e regimento do 9º COREP DF, relação dos(as) delegados(as) e suplentes e as propostas aprovadas, devendo encaminhá-los à Comissão Organizadora Nacional até 10 de maio de 2016.

§ 1º O encaminhamento das propostas ao 9º CNP obedecerá ao critério de 50% mais 1, dos votos dos delegados inscritos no COREP.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os casos omissos neste Regulamento, que dizem respeito à organização do 9º COREP DF serão solucionados pela Comissão Organizadora, e os que disserem respeito à realização do Congresso, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultada a Plenária.